



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 664, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO  
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela  
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR,  
de 27/10/2005, e a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

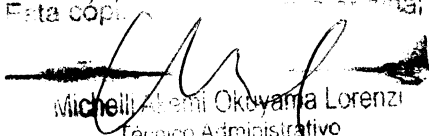
<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Suspensas pela</b>
GETULIO ALVES DE LIMA Matr. 458	2º/2013	Fevereiro/ 2014	26/06 a 11/07/2014 (16 dias)	PT 313/PGJ, de 12/03/2014 e PT 639/PGJ, de 14/05/2014

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**ZENAIDE SOUTO MARTINS**

Publicada em 22 / 05 / 2014  
Faza cópi.

  
**Michelli Ademir Okuyama Lorenzi**  
 Técnico Administrativo  
 Matr. 2674-3 / MPDFT